LEI Nº 1231-A

Projeto de Lei nº 1/03
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 252-A, de 19/5/1994, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 6908/93

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 252-A, de 19 de maio de 1994:

"Art. 4º - .....

Parágrafo único – Dos veículos a que se refere o *caput*, os de prefixos 51 a 55 transportarão exclusivamente os escolares que estudam ou residem na Área Continental do Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de fevereiro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/02/03
Jornal Vicentino
Data 3/03